



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5583/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA À SENHORA GENI DOS SANTOS ODORIZZI EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO MANSUETO ADONI ODORIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I, § 5º da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 994/2003, de 11 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, combinado com o Art. 33 da mesma Lei, bem como o Art. 2º, Inciso I e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2002 e Art. 66, I da Orientação Normativa da SPS nº 2/2009, todos em harmonia com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os documentos encartados ao processo, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir da data do óbito do Servidor Público Municipal aposentado MANSUETO ADONI ODORIZZI, ocorrido em 10 de agosto de 2020, o benefício de Pensão Vitalícia ao cônjuge GENI DOS SANTOS ODORIZZI, com a renda mensal inicial de R\$ 3.248,32 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), a ser atualizada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO